



**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**Casa Civil**  
**Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social**

**CASA CIVIL**

**PROJETO SALVADOR SOCIAL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBDR 8818 - BR**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL  
PARA ELABORAÇÃO DE MANUAL DE  
IDENTIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO À MULHER EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**SALVADOR – BA**

**2019**

## **GLOSSÁRIO**

**BIRD** - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

**CMEI** - Centro de Educação Infantil

**CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

**MEC** – Ministério da Educação

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**OS** – Ordem de Serviço

**PCSVDF<sup>Mulher</sup>** - Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

**SEMPS** – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**SMED** – Secretaria Municipal da Educação

**SMS** – Secretaria Municipal da Saúde

**SPMJ** - Secretaria de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude

**TdR** – Termo de Referência

**UBS** - Unidade Básica de Saúde

**UGP** – Unidade de Gestão do Projeto

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	4
2. INTRODUÇÃO .....	4
3. CONTEXTUALIZAÇÃO .....	5
4. OBJETIVOS .....	7
4.1. GERAL .....	7
4.2. ESPECÍFICOS .....	7
5. ESCOPO DO TRABALHO .....	8
5.1. PRODUTOS E ATIVIDADES .....	8
5.2. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS .....	13
6. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	13
6.1. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO .....	13
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSULTOR .....	14
8. FORMA DE SELEÇÃO .....	15
9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO .....	17
10. PROPOSTA DE PREÇO .....	18

## **1. OBJETO**

O propósito deste Termo de Referência é a contratação de consultoria individual para elaborar manual para identificação de mulheres em situação de violência doméstica.

Este manual deverá ser utilizado por profissionais dos equipamentos públicos municipais e sua proposta metodológica deve incorporar as perspectivas das áreas (saúde, educação e assistência social) para sua implantação.

## **2. INTRODUÇÃO**

O Projeto Salvador Social, implementado pela Prefeitura Municipal do Salvador abrangendo a Casa Civil e as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Promoção Social e Combate à Pobreza em parceria com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD objetiva implementar intervenções para o enfrentamento dos problemas sociais de Salvador, mediante o aprimoramento da prestação de serviços sociais, enfatizando melhorias na eficiência do sistema de saúde, qualidade da educação e efetividade da proteção social.

O Projeto inclui um componente de Assistência Técnica voltado para o fortalecimento dos serviços ofertados por estas Secretarias, em especial para a promoção de atendimento qualificado às mulheres em situação de violência doméstica por meio do desenvolvimento de manual que contribua para identificação, atendimento e orientação às vítimas de violência doméstica.

A ação prevê a elaboração de uma ferramenta que auxilie na identificação e atenção às mulheres em situação de violência, bem como o treinamento na utilização desta ferramenta por profissionais das áreas municipais envolvidas no Projeto. A partir da construção do manual e do treinamento espera-se que melhore a identificação e bem como o acompanhamento sistemático, específico e articulado às mulheres em situação de violência pelos equipamentos públicos das áreas envolvidas no projeto na perspectiva de prevenir o agravamento de situações de violência que podem chegar ao feminicídio.

A contratação da consultoria visa contribuir para a qualificação dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal do Salvador, bem como fortalecer atuação integrada que contribua para o rompimento do ciclo de violência contra a mulher.

Cabe registrar que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou um documento intitulado “Pessoas em situação de violência: Orientações para Profissionais de Saúde”, para subsidiar a identificação, o acolhimento, conduta e encaminhamentos junto a rede de atenção.

Este documento orientador foi elaborado pelo Grupo de Trabalho da Saúde para Enfrentamento da Violência e Promoção da Cultura da Paz, o qual se encontra em fase de revisão ortográfica para posterior publicização, deve ser utilizado como referência para elaboração do manual pela consultoria contratada.

### **3. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A violência contra a mulher é um fato antigo, no entanto, essa temática passa a ter maior visibilidade dado ao expressivo número de registros desta problemática mundial.

Os dados do Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil (Waiselfisz, 2015), apontam que quase 5 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. Este documento sinaliza, também, que a região Nordeste se destaca pelo elevado crescimento de suas taxas de homicídio de mulheres no decênio de 2003 a 2013, com incremento de 79,3%. Neste cenário, destaca-se, também, o número expressivo de mortes violentas entre as mulheres motivadas por questões de gênero, que ocorrem em contextos marcados pela desigualdade de gênero e discriminação, configurando-se feminicídio.

Em 2006, foi promulgada a Lei Maria da Penha (11.340/06), que cria mecanismos com vistas a coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher entendida como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Esta legislação define cinco formas de violência doméstica e familiar: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Representa um avanço no enfrentamento da violência contra a mulher, uma vez que reconhece a importância em estabelecer as responsabilidades de cada órgão público como estratégia de proteção à vítima de violência.

Observa-se, que na maioria dos casos, a violência contra a mulher ocorre de modo combinado, ou seja, diferentes formas de violência podem ser identificadas num episódio de agressões e verifica-se, também, que há uma tendência à repetição cíclica e mais grave destes episódios caracterizando-se, assim, o “ciclo da violência”.

Em 2015, o feminicídio passou a ser incorporado às legislações de diversos países da América Latina – inclusive do Brasil, com a sanção da Lei nº 13.104/2015, que o qualifica como crime hediondo, com pena prevista de reclusão de 12 a 30 anos, além de ressaltar a responsabilidade do Estado acerca desta problemática.

Prado e Sanematsu (2017) afirmam que os feminicídios são considerados ‘mortes evitáveis’, ou seja, crimes que não aconteceriam sem a conivência institucional e social perante as discriminações e violências praticadas contra as mulheres.

A especialista que assessora a ONU Mulheres no Brasil, Wânia Pasinato, destaca que os profissionais que atendem às mulheres vítimas de violência doméstica devem estar preparados para identificar se a situação apresentada caracteriza-se como violência e discriminação de gênero considerando um conjunto de informações como: em uma violência física, observar além da quantidade de golpes, o tipo de armamento utilizado, a localização dos golpes no corpo da vítima; observar se existem marcas de violências anteriores, se no ambiente onde ocorreu a violência há sinais de violência simbólica, como destruição de objetos ou fotos. Este conjunto de elementos, podem auxiliar na identificação e compreensão mais qualificada sobre o problema.

Carvalho e Oliveira (2016) salientam que o Nordeste possui prevalência de 27,04% de violência doméstica contra as mulheres e Salvador, é apontada como a cidade nordestina com maior índice de violência doméstica física (19,76%), conforme dados da pesquisa Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada em 2017 pela Universidade Federal do Ceará em parceria com o Instituto Maria da Penha e o *Institute for Advanced Study in Toulouse*.

A violência doméstica produz impactos negativos nas suas vítimas e familiares, tornando-se um problema de saúde pública. Entretanto, o relatório executivo da pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PCSVDF<sup>Mulher</sup> (2016) observa-se que governos e gestores (públicos e privados) ainda aderem a culturas, análises e práticas que demonstram um viés de gênero (pró-masculino), desconsiderando questões que afetam desproporcionalmente as mulheres como, por exemplo, a violência doméstica.

Desta forma, o enfrentamento da violência pelo Estado deve ser uma prioridade e, portanto, o atendimento qualificado e especializado a estas mulheres é fundamental para contribuir de forma a amenizar essas consequências negativas e contribuir para a

redução da violência no país. Para tanto, a elaboração de protocolos de atendimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica em Salvador, correspondem a instrumentos que contribuirão para melhorar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e contribuir para o enfrentamento desta demanda.

No município de Salvador, a Superintendência de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude (SPMJ) é responsável por desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar as ações relacionadas à mulher e à juventude, bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente, atua no planejamento, desenvolvimento e apoio aos projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, buscando combater as discriminações e superar as desigualdades bem como a criação de programas de combate à todas as formas de violência contra a mulher, além da manutenção e serviços para vítimas de violência.

Equipamentos públicos municipais de saúde, educação e assistência social, ainda que não ofertem serviços especializados à vítima de violência doméstica, compreendem portas de entrada para identificação e atenção às vítimas de violência doméstica na medida em que realizam atendimento direto aos seus usuários. Esta atuação poderá contribuir para o fortalecimento da rede de atenção especializada existente no município, já que o modelo de atuação em rede é o mais indicado para a abordagem da violência considerando as múltiplas dimensões da violência doméstica.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1. GERAL**

- Desenvolver instrumento padronizado para identificar mulheres em situação de violência doméstica e sistematizar os fluxos e mecanismos de acesso à rede especializada de atendimento em Salvador.

##### **4.2. ESPECÍFICOS**

- Estabelecer formas de identificação da violência doméstica sofrida pelas mulheres atendidas nos equipamentos públicos municipais de saúde, educação e assistência social abrangendo características comportamentais, condição física e outros sinais de agressão;
- Sistematizar informações sobre a rede de atendimento especializado disponível no município de Salvador contemplando os fluxos e mecanismos de acesso existentes e os necessários;

- Elaborar um manual para identificação, acolhimento, atendimento e encaminhamento à rede especializada de mulheres em situação de violência doméstica no município de Salvador.

## **5. ESCOPO DO TRABALHO**

Para o desenvolvimento dos protocolos sobre violência contra a mulher será necessária a realização prévia das seguintes atividades:

### **5.1. PRODUTOS E ATIVIDADES**

A consultoria deverá considerar, como referência para a elaboração dos produtos abaixo elencados, as diferentes manifestações e tipos de violência doméstica contra a mulher conforme especificação da Lei M<sup>a</sup> da Penha, nº 11.340/2006, (física, sexual, moral, patrimonial e psicológica).

Os produtos elaborados a partir da contratação da consultoria são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal do Salvador, que detém o direito autoral, não podendo ser reproduzido por outro ente sem a devida autorização expressa do representante desta entidade pública. Qualquer uso ou reprodução dos mesmos para qualquer fim ou por qualquer meio é expressa e estritamente proibido.

#### **Produto 1 - Plano de trabalho**

O consultor deverá elaborar o Plano de Trabalho contendo descrição detalhada de todas as etapas e atividades a serem realizadas para desenvolvimento do trabalho com especificação da metodologia a ser utilizada e cronograma de execução das atividades tendo em vista a entrega dos produtos.

Este Plano de Trabalho deverá ser apresentado e entregue por meio eletrônico à UGP Casa Civil para aprovação.

Atividades previstas:

- (i) Definir a abrangência do escopo do trabalho;
- (ii) Apresentar a metodologia de trabalho (gerenciamento das partes interessadas; comunicação, entregas dos relatórios de desempenho/acompanhamento);
- (iii) Indicar os recursos e materiais necessários, incluindo a definição de responsabilidades atinentes a Consultoria Individual;
- (iv) Apresentar o cronograma de atividades, incluindo reuniões de acompanhamento/supervisão.

- (v) Mapear os serviços governamentais e não governamentais que atuam na atenção à mulher vítima de violência em Salvador, inclusive os serviços de atendimento ao agressor, bem como os serviços regionalizados, quando for o caso.

## **Produto 2 – Esboço da proposta de Manual de Identificação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e acesso à rede de serviços especializados**

O manual deverá subsidiar os profissionais atuantes nas unidades públicas municipais de Salvador para realizar a identificação, o acolhimento, a orientação e o encaminhamento à rede especializada das de mulheres em situação de violência doméstica.

Deverá apresentar um guia com perguntas e condutas a serem adotadas pelos profissionais com vistas a identificar a situação de violência vivenciada pela mulher, além de detalhar as formas de abordagem e acolhimento da vítima, além de detalhar as informações necessárias para orientação e possíveis encaminhamentos junto à rede especializada, indicando os requisitos para acessar o serviço, a exemplo da documentação, horário de atendimento, especificação do serviço ofertado, entre outros.

Atividades previstas:

- (i) Realizar revisão bibliográfica
- (ii) Identificar experiências desenvolvidas na temática de violência doméstica e implantação de instrumentos de identificação e atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
- (iii) Identificar fluxo de atendimento e requisitos para acessar os serviços da rede especializada de atendimento à vítima de violência doméstica em Salvador;
- (iv) Realizar visitas de campo e entrevistas aos profissionais de, no mínimo, 03 (três) equipamentos de cada área, de saúde (Unidade Básica da Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais), educação (escolas do ensino fundamental e infantil, creches) e assistência social (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro Pop), com vistas a observar o fluxo e os procedimentos dos atendimentos ofertados;
- (v) Identificar os serviços e equipamentos existentes no município de Salvador destinados ao enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência
- (vi) Realizar entrevista com o Grupo de Trabalho da Saúde para Enfrentamento da Violência e Promoção da Cultura da Paz para conhecer atividades desenvolvidas;

- (vii) Realizar entrevista com os representantes municipais das secretarias de saúde, educação e assistência social que trabalham com as informações sobre os atendimentos de violência para conhecer as atividades desenvolvidas;
- (viii) Realizar entrevistas com profissionais que atuam em ações e serviços especializados da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres vítimas de violência.

### **Produto 3 - Manual de identificação de mulheres em situação de violência doméstica e acesso à rede de serviços especializados**

Manual de Identificação da Mulher em Situação de Violência Doméstica elaborado após análise e considerações da equipe técnica do Projeto Salvador Social envolvendo as áreas de saúde, educação e assistência social sob a coordenação da UGP Casa Civil.

Atividades previstas:

- (i) Ajustar versão inicial do Protocolo ajustado considerando a devolutiva da UGP a partir da análise técnica do Projeto Salvador Social (UGP Casa Civil, saúde, educação e assistência social) acordadas em reunião de acompanhamento e discussão da 1ª versão do Protocolo;
- (ii) Apresentar versão final do Protocolo ajustado a partir das indicações da equipe técnica do Projeto Salvador Social.

### **Produto 4 - Treinamento de multiplicadores**

A consultoria deverá realizar treinamento de profissionais das áreas municipais envolvidas no Projeto Salvador Social (saúde, educação e assistência social) quanto à utilização do Manual de Identificação e de Acesso à Rede de Serviços Especializados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica.

O treinamento deverá ser presencial, contemplando metodologia expositiva e prática da utilização da ferramenta (manual) pelos profissionais evidenciando exemplos de possíveis situações a serem vivenciadas na prática pelo profissional que utilizará esta ferramenta.

O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa fornecido em formato digital para todos os participantes e para UGP Casa Civil. A versão impressa do material será de responsabilidade da contratante.

A consultoria deverá entregar à Casa Civil/UGP documentos comprobatórios de participação a cada treinado bem como lista de frequência, breve descrição da metodologia utilizada e o registro fotográfico do treinamento para que a Casa Civil possa emitir certificados de conclusão da capacitação dos participantes. O instrutor responsável pela execução da capacitação deverá ter participado do processo de elaboração dos protocolos e ter experiência comprovada como instrutor na área de gênero/violência doméstica contra a mulher.

A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento. O local do treinamento deverá ser nas dependências da Prefeitura Municipal do Salvador que será responsável em fornecer toda a infraestrutura necessária à execução do treinamento (sala, cadeiras, computador, projetor, *coffee break*) e demais matérias necessários para a realização da capacitação

Atividades previstas:

- (i) Realizar treinamento de 03 turmas com 40 participantes (30 da SMS, 50 da SMED, 30 da SEMPS, 02 UGP Casa Civil, 08 da SPMJ), com carga horária de 20 horas no horário de expediente da Prefeitura do Salvador

A quantidade e formatos de produtos que devem ser entregues, bem como os destinatários, proceder-se-á conforme descrito no quadro abaixo:

**Quadro 01**

PRODUTO	QUANTIDADE		DESTINAÇÃO	
	IMPRESSA	DIGITAL	MEDIÇÃO/ PAGAMENTO	CASA CIVIL/UGP
Plano de trabalho	02 (duas) vias	01 (uma) via	01 (uma) via impressa	01 (uma) Via impressa e 01 (uma) Via digital
Esboço da proposta de Manual de Identificação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e acesso à rede de serviços especializados	02 (duas) vias	01 (uma) via	01 (uma) via impressa	01 (uma) Via impressa e 01 (uma) Via digital
Manual de Identificação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica acesso à rede de serviços especializados	02 (duas) vias	01 (uma) via	01 (uma) via impressa	01 (uma) Via impressa e 01 (uma) Via digital
PRODUTO	QUANTIDADE		MEDIÇÃO	
Treinamento	03 turmas com 40 participantes		Relatório do treinamento contendo descrição da metodologia utilizada, materiais institucionais utilizados (PPT, manuais, casos apresentados) e registro da atividade desenvolvida (lista de presença, registro fotográfico)	

## 5.2. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratante terá 10 dias corridos para aprovar ou fornecer comentários sobre cada minuta de produto e o consultor terá 10 dias corridos para entregar a versão final de cada produto, integrando os comentários do contratante.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

### 6.1. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

A execução dos serviços do contrato de Consultoria Individual se dará por um período de 125 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo contratante e a vigência do contrato será de 225 dias, com início da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, representada pela CASA CIVIL do município de Salvador.

A entrega dos produtos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Plano de Execução dos Serviços apresentado a seguir:

### PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Quadro 02 - Produtos esperados, prazo de execução e pagamentos

Produto	Prazo máximo de entrega (1)	Pagamento
Plano de trabalho	20 dias após assinatura da ordem de serviço	10%
Esboço da proposta de Manual de Identificação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e acesso à rede de serviços especializados	60 dias após entrega do Plano de Trabalho	25%
Manual de Identificação de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e acesso à rede de serviços especializados	30 dias a contar da data da devolutiva da Contratante	35%
Treinamento	15 dias a contar da data de devolutiva do contratante	30%

Eventuais atrasos ou alteração de prazos deverão ser formalmente comunicados ao contratante com antecedência mínima de 5 dias que avaliará a sua pertinência e responderá no mesmo prazo máximo de 5 dias.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSULTOR**

O consultor individual deverá atender aos requisitos mínimos de formação e experiência profissional, abaixo descritos:

- (i) Requisito mínimo – Graduação em nível superior (Serviço Social, Antropologia, Sociologia, Administração, Pedagogia, Psicologia e Direito)
- (ii) Conhecimentos na área de violência contra a mulher - Conhecimento comprovado sobre os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Políticas para as Mulheres, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Lei Maria da Penha e os marcos normativos nacionais e internacionais sobre o tema, a ser demonstrado por meio de artigos, carta de recomendação, experiência de trabalho ou outra forma que confirme tal conhecimento;
- (iii) Experiência comprovada na área de violência de gênero – 03 anos
  - a. A comprovação dos perfis profissionais se dará com a apresentação do currículo *lattes*. A experiência profissional será comprovada por: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou outros documentos, sendo necessárias referências aos campos de atuação requeridos, conforme especificado na descrição do perfil.
  - b. Apenas a experiência profissional adquirida após a graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) será considerada;
- (iv) Diploma: cópia do diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de conclusão de curso de ensino superior no exterior, diploma devidamente validado por instituição reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe quando couber.
  - a. Certificados de cursos de extensão e complementares na área: cópia do certificado;

Caso selecionado, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias, condicionantes à assinatura do contrato.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO**

O profissional considerado para comparação de habilitações deve atender aos requisitos mínimos relevantes e aquele selecionado para contratação pela Casa Civil do município de Salvador deverá ser o mais apto e estar plenamente habilitado ao desempenho da função.

A capacidade é aferida com base no currículo acadêmico e na experiência apresentada, que devem focar nos aspectos a serem considerados na avaliação, conforme tabela abaixo.

As informações prestadas nos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Casa Civil do município de Salvador do direito de excluir do processo de seleção aquele que não atender os termos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A análise e avaliação dos documentos dos candidatos serão realizadas por Comissão de Avaliação Imparcial criada especificamente para esse fim e terá caráter classificatório e eliminatório.

Critérios de pontuação para o processo seletivo da Consultoria Individual para elaboração de Manual de identificação e orientação à mulher em situação de violência doméstica dar-se-á conforme quadro abaixo:

**Quadro 03 - Critérios para avaliação da qualificação técnica**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS
Formação Acadêmica	Pós-Graduação em estudos sobre mulheres e gênero	Especialização concluída em estudo sobre a mulher	01 ponto
		Especialização concluída em violência de gênero	01 ponto
		Especialização concluída em violência doméstica contra a mulher	01 ponto
		Mestrado profissional ou acadêmico concluído em estudos sobre a mulher	02 pontos
		Doutorado concluído em estudos sobre a mulher	03 pontos
Experiência Profissional	Experiência comprovada em violência doméstica contra a mulher (especificar os tipos de experiências)	03 anos de experiência	03 pontos
		4 anos de experiência	04 pontos
		5 anos de experiência	05 pontos
		6 anos de experiência	06 pontos
		7 anos de experiência	07 pontos
		8 anos de experiência	08 pontos
		9 anos de experiência	09 pontos
		10 anos de experiência	10 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>18 pontos</b>

O exame do Currículo do candidato será pontuado na escala de zero a 18 pontos de acordo com as especificações apresentadas no acima.

A pontuação relativa aos Títulos e às Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

Critérios de desempate:

1º) maior tempo de experiência

2º) maior titulação

Persistindo o empate, a comissão de seleção fará a escolha do candidato com apresentação de justificativa técnica da escolha.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão do contrato será realizada pela Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social (UGP) através da Gerência de Monitoramento, para tanto, deverá haver interação constante entre a UGP e a consultoria durante o desenvolvimento do trabalho.

A Fiscalização do Contrato será realizada por 4 membros, representantes do Projeto Salvador Social, sendo 1 membro da Casa Civil UGP, 1 da SMS, 1 da SMED e 1 da SEMPS, que poderão exigir do contratado (a), a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- (i) Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- (ii) O representante da Casa Civil /UGP ficará responsável por transmitir ao contratado(a) instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- (iii) O representante da Casa Civil /UGP ficará responsável por anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- (iv) O representante da Casa Civil /UGP ficará responsável por adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- (v) O representante da Casa Civil /UGP ficará responsável por atestar a execução dos serviços.
- (vi) A fiscalização, pelo contratante, não desobriga a contratado(a) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- (vii) A ausência de comunicação, por parte da contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime o contratado(a) das responsabilidades determinadas neste termo;
- (viii) A contratante poderá recusar, produtos que não estejam em conformidade com as exigências especificadas neste termo;
- (ix) O contratado(a) adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;
- (x) A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na prorrogação do prazo de entrega, instalação, ou treinamento salvo expressa concordância do contratante;
- (xi) O contratado(a) permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- (xii) O contratado(a) se obriga a permitir que a auditoria interna do contratante e/ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

## **10. PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta de Preço deverá ser apresentada de forma global, cujas especificações técnicas estão dispostas neste Termo de Referência, onde deverá estar **INCLUSOS** todos os custos, tributos, e despesas necessárias ao cumprimento integral do serviço a ser prestado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente.